

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ARP N.º 007/2022/TJPA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022/TJPA

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 008/TJPA/2022 (**processo nº PA-PRO-2021/02875**), para o Registro de Preços nº 007/TJPA/2022, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 11 de fevereiro de 2022, registram-se os preços oferecidos pela empresa **SCORPION INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.567.265/0001-27, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Winston Churchill, n.º 2370 sala 1204, bairro Pinheirinho, CEP 81.150-050, Fone: (41) 3019-3039 – WhatsApp: (41) 99992-0454, e-mail: scorpion@scorpioninformatica.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES**, portado do RG n.º 4.513.829-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 633.803.079-04, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o item 6 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de Preços de Equipamentos Audiovisuais para operação de atividades dessa natureza no Tribunal de Justiça do Estado do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em **15 de fevereiro de 2022** e término em **15 de fevereiro de 2023**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

JAAD

1



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
 Use 3120870.20098247-4406 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/03/2022 13:43



PAPRO202200610V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

Item	Posição	Descrição	Un.	Qtde	Vir. Cotado	Tot. Cotado	Pr. Unit. Adj.	Total Adj.
6	1	CARTÃO MICRO SD	UNID	150,00	44,94	6.741,00	41,39	6.208,50
Total Vencedor:								6.208,50

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo. (Recomendação da Adriana no parecer recente de 30.06.2021)

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente da EMPRESA no **Banco 104, agência 1971, conta corrente 1488-2**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

JAAD

3



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 3120870.20098247-4406 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/03/2022 13:43



PAPRO202200610V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

JAAD

4



PAPRO202200610V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens. (Recomendação da Adriana no parecer recente de 08.03.2021)

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

JAAD

5



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 3120870.20098247-4406 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/03/2022 13:43



PAPRO202200610V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficar impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Recomendação da Ana Aurora)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;

JAAD

6



PAPRO202200610V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Pelo inadimplemento total do objeto, a EMPRESA está sujeita a **multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor registrado em que for a fornecedora.**
- b) **Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em que for a fornecedora**, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) **Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do pedido em atraso**, por dia de atraso, no caso da EMPRESA não entregar os objetos no prazo estipulado, a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, até no máximo o 15º (décimo quinto) dia decorrido do prazo estipulado.
- d) **Multa moratória de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor do pedido em atraso** na hipótese do atraso descrito no item 3.11.1.3 perdurar por prazo superior a 15 dias, até o limite de 30 dias, quando configurará o descumprimento total da obrigação;
- e) **Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor registrado em que for a fornecedora** por cada descumprimento ou infração a qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens à EMPRESA, estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

JAAD

7



PAPRO202200610V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea e);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea d);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea c); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea h).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

JAAD

8



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 3120870.20098247-4406 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/03/2022 13:43



PAPRO202200610V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASNET.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/TJPA/2022, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JAAD

11



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 3120870.20098247-4406 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/03/2022 13:43



PAPRO202200610V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 15 de fevereiro de 2022.

MARCIO ROGERIO
DOMINGUES:63380307904

Assinado de forma digital por MARCIO
ROGERIO DOMINGUES:63380307904
Dados: 2022.02.15 14:00:38 -03'00'

Débora Moraes Gomes
Secretária de Administração

Marcio Rogério Domingues
Scorpion Informatica Eireli

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

JAAD

12



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 3120870.20098247-4406 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/03/2022 13:43



PAPRO202200610V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 3120870.20098247-4406 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/03/2022 13:43



PAPRO202200610V01





PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/02875

1. DO OBJETO

Aquisição por registro de preço de equipamentos audiovisuais para operação de atividades dessa natureza no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

O Tribunal de Justiça vem atuando desde 2012 em soluções audiovisuais, as quais enumero abaixo

- Gravação de Audiências – Sistema Kenta, implantado em 2012
- Transmissão de Sessões e Tribunal do Júri – Contrato de Serviços nº 045/2016
- Aulas ao Vivo – Contrato de Serviços nº 034/2016
- Depoimento Especial – Portaria nº 2461/2018 - GP
- Sustentação Virtual – Resolução nº 12/2018

Após o início a pandemia em 2020, as demandas foram ampliadas em diversas vertentes:

- Videoaudiências para o Público Geral– Portaria Conjunta GP/VP/CJCI/CJRMB nº 12/2020
- Trabalho Remoto e Reuniões por Videoconferência - Portaria Conjunta GP/VP/CJCI/CJRMB nº 01/2020
- Agendamento Online – Portaria nº 1580/2020 - GP
- Sala Passiva de Videoconferência – Resolução CNJ nº 341/2020
- Audiência de Custódia – Resolução CNJ nº 357/2021
- Balcão Virtual – Resolução CNJ nº 372/2021 e Portaria nº 1724/2021 - GP

Sendo assim as contratações vigentes e até mesmo em curso não puderam contemplar todos os equipamentos necessários. Ainda destacamos que a última ata para essa finalidade, presente no PA-PRO-2018/04897 teve seu uso feito parcialmente em face a disponibilidade orçamentária insuficiente para uso integral, fazendo com que tenhamos no parque equipamentos de 2012 e a necessidade de ampliações de escopo em grande número.

Nesse sentido reunimos as demandas presentes na atualização tecnológica das soluções presentes desde 2012 e sua ampliação, bem como no atendimento





das demandas deste Egrégio, bem como no atendimento as demandas dos jurisdicionados mais recentes que guardem demanda direta com soluções audiovisuais.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

Conforme o subitem 1.7, c, dos Estudos Preliminares, esta contratação visa atender as demandas de natureza Audiovisual como Gravação de Tribunal do Júri e Audiências, Vídeo Audiências, Salas Passivas, Depoimento Especial entre outras assim como reduzir as possibilidades de erro de operação e tornar os serviços menos oneroso, de forma a expandir sua realização.

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

Esta contratação tem como benefícios esperados os itens elencados a seguir:

- Suportar o aprimoramento da Gravação de Audiências;
- Atender cenários não previstos anteriormente em demais contratações do tema;
- Mitigar riscos por falha de equipamentos obsoletos ou inadequados para funções por eles desempenhadas;

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

A demanda está alinhada aos Macrodesafios 12 (Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados), prevista no Planejamento Estratégico 2021-2026 do TJPA, além de estar alinhada ao Plano de Contratações de Soluções de TIC 2021 do Tribunal e prevista no Plano Orçamentário de 2021 do TJPA.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

O documento Estudos Preliminares foi protocolado no sistema Sigadoc por intermédio do expediente PA-PRO-2021/02875.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens a serem contratados

Conforme exposto no item 1.7 alínea b dos Estudos Preliminares, a solução é composta de equipamentos de natureza audiovisual conforme o quadro a seguir





e tendo seus itens considerados como de amplo uso comercial para as mais diversas finalidades.

Descrição	Quantidade
Mesa de Som com Interface	432
Cabo de Microfone XLR	1720
Fone de Ouvido Headset dobrável	1110
Câmera IP de mesa com microfone	396
Roteador Wi-fi	150
Micro SD 32 GB	150
Microfone sem Fio	70

Como a demanda foi expressa em sua integralidade, bem como do advento da contratação do Registro de preço, é possível afirmar que a demanda existente provavelmente será atendida através da ata de registro de preço.

2.7. Da análise de mercado de TIC

Conforme o subitem 1.3, *b* dos Estudos Preliminares, a opção por aquisição dos equipamentos elencados acima em vez de locação, justifica-se pelo fato do Tribunal de Justiça já possuir contrato de prestação de serviços de TI (contrato 001/2019) que contempla a substituição de peças e de equipamentos em casos de paradas técnicas bem como a logística de transporte na capital e comarcas do Interior permitindo assim a otimização de custos inclusive com logística de transporte.

Ademais, baseados no subitem *c*, com base na pesquisa da ferramenta Banco de Preços, houveram poucas contratações com itens em especificação similar, resultando na opção por uma Ata de Registro de Preços com todos os itens que compõe essa demanda.

Abaixo segue o quadro com os valores máximos admitidos bem como suas respectivas quantidades.

ITEM 01	MESA DE SOM COM INTERFACE
Preço Máximo	R\$ 738,80
Quantidade	432
Valor Total Máximo	R\$ 319.161,60
ITEM 02	CABO DE MICROFONE XLR
Preço Máximo	R\$ 81,09
Quantidade	1720
Valor Total Máximo	R\$ 139.474,80





ITEM 03	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE USB
Preço Máximo	R\$ 197,44
Quantidade	1110
Valor Total Máximo	R\$ 219.158,40
ITEM 04	CAMERA IP DE MESA COM MICROFONE
Preço Máximo	R\$ 392,77
Quantidade	396
Valor Total Máximo	R\$ 155.536,92
ITEM 05	ROTEADOR WIFI
Preço Máximo	R\$ 244,56
Quantidade	150
Valor Total Máximo	R\$ 36.684,00
ITEM 06	MICRO SD
Preço Máximo	R\$ 44,94
Quantidade	150
Valor Total Máximo	R\$ 6.741,00
ITEM 07	MICROFONE SEM FIO
Preço Máximo	R\$ 402,54
Quantidade	70
Valor Total Máximo	R\$ 28.177,80
Valor Máximo da ARP	R\$ 904.934,52

2.8. Da natureza do objeto

Aquisição de bens, de características comuns e usuais, cujos padrões de desempenho e qualidade são amplamente encontrados no mercado de TIC.

2.9. Do parcelamento do objeto

Nesta contratação HAVERÁ PARCELAMENTO DO OBJETO EM ITENS. Tal decisão permite que um licitante de determinado segmento concorra no(s) item(ns) que tiver atuação, aumentando a possibilidade de diminuição do preço dos produtos, bem como evitando que sua participação seja restringida por não dispor de todos os itens elencados.

2.10. Da seleção do fornecedor do bem

2.10.1. Da forma e do critério de seleção

O método para escolha do fornecedor será o de MENOR PREÇO DO ITEM, com a observância aos valores máximos admitidos pelo TJPA no item 2.7 deste Termo de Referência.





Esta forma e critério de seleção foram assim fixados para que licitantes distintos possam fornecer propostas para um ou mais itens que compõe essa contratação, podendo se ater somente a alguns bens ou não, aumentando a competitividade.

2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

O tipo de licitação aplicado deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM para registro de preço, de modo a possibilitar uma maior concorrência.

2.10.3. Dos critérios de habilitação

2.10.3.1. Habilitação jurídica

2.10.3.1.1. Ato constitutivo, alterações contratuais, estatuto e/ou contrato social vigente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

2.10.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.10.3.1.3. Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal.

2.10.3.2. Qualificação Técnica

2.10.3.2.1. A LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu bens de mesma natureza que o item a qual for pleiteado dada a sua nomenclatura e especificação, com no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser registrado nesta Ata de Registro de Preço.

2.10.3.2.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc) que possibilitem a CPL realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

2.10.3.3. Regularidade fiscal e trabalhista

2.10.3.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;

2.10.3.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certidão





negativa ou positiva com efeitos de negativa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10.3.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

2.11. Do impacto ambiental

2.11.1. A CONTRATADA deverá desenvolver suas atividades em conformidade e aderência, no que couber, às regras estabelecidas pela Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça que recomenda aos Tribunais que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado dentre outros.

2.11.2. O serviço prestado pela CONTRATADA deverá atender as melhores práticas ambientais, inclusive quanto ao descarte de materiais inutilizáveis a prestação de serviço.

2.12. Da conformidade técnica e legal

Constitui o referencial normativo da presente contratação dos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal no 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da administração pública e outras providencias.
- Lei 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e das outras providencias.
- Decreto no 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.
- Acórdão no 1.099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.
- Nota Técnica no 002/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação.





- Instrução Normativa SLTI nº 02/2008: Dispõe sobre a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.
- Instrução Normativa SLTI nº 001/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das outras providências.
- Resolução nº 182 do CNJ, de 17/10/2013: Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as regras da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.13. Das obrigações

2.13.1. Das obrigações do ORGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações da ORGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo das previstas no edital da licitação:

- a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos bens;
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do FORNECEDOR, dando-lhe acesso às suas instalações quando for necessário;
- c) Prestar ao FORNECEDOR as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d) Efetuar o pagamento dos bens entregues, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;
- e) Comunicar ao FORNECEDOR quaisquer irregularidades encontradas nos bens fornecidos, objetivando a imediata reparação;

2.13.2. Das obrigações do FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR, sem prejuízo das previstas no edital da licitação:

- a) Zelar pela fiel execução deste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;





- b) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federal que interfiram na execução do objeto;
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- d) Dar ciência imediata e por escrito ao ORGÃO GERENCIADOR sobre qualquer anormalidade que possa afetar ou esteja afetando o fornecimento do bem;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao ORGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, independente de culpa ou dolo;
- f) Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pelo ORGÃO GERENCIADOR a qual o bem fornecido que não esteja de acordo com o especificado neste termo de referência;
- h) A CONTRATADA obriga-se a substituir ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade/defeito/mal funcionamento.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA





3.1. Dos papéis a serem desempenhados

Em atenção à legislação vigente, especialmente no que versam a Resolução nº 182/2013 do CNJ e as Portarias nº 684/2020 e 685/2020, resume-se papéis e responsabilidades correlatos à contratação e à fiscalização:

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.





EQUIPE DE APOIO DA CONTRATAÇÃO			
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Felipe Moraes Freitas	Nome: Daniel Fontes Pereira	Nome: Bruno Vieira dos Santos	Nome: Luciano Santa Brígida das Neves
Matrícula: 18490-0	Matrícula: 11695-5	Matrícula: 11651-3	Matrícula: 14746-0
Telefone: (91)3205-3168	Telefone: (91)3205-3168	Telefone: (91)3289-7148	Telefone: (91)3205-3265
E-mail: felipe.freitas@tjpa.jus.br	E-mail: daniel.fontes@tjpa.jus.br	E-mail: bruno.vieira@tjpa.jus.br	E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
Gestor do Contrato	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico
Nome: Felipe Moraes Freitas	Nome: Daniel Fontes Pereira	Nome: Bruno Vieira dos Santos
Matrícula: 18490-0	Matrícula: 11695-5	Matrícula: 11651-3
Telefone: (91)3289-7176	Telefone: (91)3289-7176	Telefone: (91)3289-7148
E-mail: felipe.freitas@tjpa.jus.br	E-mail: daniel.fontes@tjpa.jus.br	E-mail: bruno.vieira@tjpa.jus.br

3.2. Da dinâmica de fornecimento dos bens

3.2.1. Etapas

3.2.1.1. Inicia-se com o Pedido de Compra via GRP Thema;

3.2.1.2. Emissão de ordens de despesa, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;





- 3.2.1.3. Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- 3.2.1.4. Envio de notas de empenho ao fornecedor (entrega em até 30 dias);
- 3.2.1.5. Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- 3.2.1.6. Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.2.2. Dos prazos

3.2.2.1. Prazos de entrega dos bens

Os equipamentos deverão ser entregues até 30 (trinta) dias úteis a partir da data do recebimento da nota empenho ou documento equivalente.

3.2.2.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

3.2.3. Local de Entrega dos Bens

- Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Rod. Augusto Montenegro, n 4950, km 4, bairro Parque Verde, CEP 66635-110, Belém-Pa.
- O horário de entrega dos equipamentos deverá ser das 8:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira;
- A entrega poderá ser parcelada, desde que respeitando o prazo máximo previsto neste termo de referência;
- Os serviços de garantia deverão ser executados nas dependências do Tribunal de Justiça e por assistência técnica autorizada do fornecedor.





3.2.4. Cronograma

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente pelo fornecedor.

3.3. Dos instrumentos formais de solicitação

- 3.3.1. A solicitação de fornecimento dos bens será feita por meio de Ordem de Autorização após emissão da ordem de empenho ou documento equivalente a ser enviada através de e-mail para a empresa fornecedora.
- 3.3.2. Será exigido o fornecimento de suporte por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil.
- 3.3.3. O horário de funcionamento da central de atendimento telefônico deve ser de 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- 3.3.4. O meio preferencial de solicitação de chamado técnico será através de mensagem eletrônica (e-mail). Caso o sistema de mensagem da central de atendimento não exista ou esteja inoperante, o suporte poderá ocorrer por sistema web ou telefone (0800 ou de custo local).

3.4. Garantias

3.4.1. Garantia do produto

O prazo de garantia para todos os equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

3.4.2. Garantia Contratual





Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

3.4.2.1. Pela forma de contratação, que é por demanda e pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega definitiva do equipamento/bem, com ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, onde não há risco para administração.

3.4.2.2. No Mapa de Risco não foi identificadas ações preventivas ou de contingência que pudessem ser sanados com a utilização da garantia contratual.

3.4.3. Nível de Serviço

Não haverá exigência de nível de serviço justificando-se devido a forma de contratação ser através de Ata de Registro de Preços, sendo solicitados por demanda e pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega definitiva do equipamento, com ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

3.5. Da forma de comunicação e acompanhamento do fornecimento dos bens

O acompanhamento da execução do fornecimento dos bens se dará através dos seguintes elementos de execução:

- a) As comunicações formais entre o TJPA e a empresa fornecedora se darão sob demanda, através de e-mail;
- b) O Tribunal de Justiça do Pará realizará o acompanhamento de todos os indicadores através de ferramentas e equipe própria.
- c) Os contatos institucionais são:

Nome	Email	Telefone
Daniel Fontes Pereira	daniel.fontes@tjpa.jus.br	3205-3168
Bruno Vieira dos Santos	bruno.vieira@tjpa.jus.br	3289-7148
Felipe Moraes Freitas	felipe.freitas@tjpa.jus.br	3205-3168





3.6. Do recebimento

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias a partir da data de emissão do empenho no seguinte endereço:

Rodovia Augusto Montenegro, 4950 - KM 4 – CEP: 66635-110, bairro Parque Verde, em frente ao Parque Shopping, Bairro Parque Verde. Horário: das 08:00h às 16:00h em dias úteis considerados pelo TJPA.

3.6.1. Do recebimento provisório

O Recebimento Provisório do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e quantitativo.

3.6.2. Do recebimento definitivo

O Recebimento Definitivo do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão do Termo de Recebimento provisório, emitido pelo TJPA.

3.7. Do pagamento

3.7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente da EMPRESA.

3.7.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

3.7.3. No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por





Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

- 3.7.4. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.
- 3.7.5. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 3.7.6. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.
- 3.7.7. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.
- 3.7.8. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 3.7.9. A classificação orçamentária para este registro de preços está contida na funcional programática Nº 02.126.1419.8651, elemento de despesa 449052, Fonte de Recursos 0118 do plano de contratações da Secretaria de Informática.

3.8. Da transferência de conhecimento

Não haverá transferência de conhecimento em razão de que os equipamentos fornecidos são de propriedade dos fabricantes.

3.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, pois não haverá contratação de serviço e sim de hardware proprietário, portanto os direitos de propriedade intelectual serão do próprio fabricante.





3.10. Da qualificação técnica dos profissionais

Não há necessidade de qualificação técnica e formação dos profissionais envolvidos pois trata-se de equipamentos (hardware) de informática amplamente comercializado e de fácil instalação e uso.

3.11. Das sanções / penalidades

3.11.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento previsto na ARP, pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, ou pelo descumprimento de obrigações impostas, inclusive acessórias, o TJPA poderá, garantida a prévia defesa e contraditório, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à EMPRESA as seguintes sanções:

3.11.1.1. Pelo inadimplemento total do objeto, a EMPRESA está sujeita a multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor registrado em que for a fornecedora.

3.11.1.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em que for a fornecedora, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, independentemente das demais sanções cabíveis;

3.11.1.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do pedido em atraso, por dia de atraso, no caso da EMPRESA não entregar os objetos no prazo estipulado, a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, até no máximo o 15º (décimo quinto) dia decorrido do prazo estipulado.

3.11.1.4. Multa moratória de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor do pedido em atraso na hipótese do atraso descrito no item 3.11.1.3 perdurar por prazo superior a 15 dias, até o limite de 30 dias, quando configurará o descumprimento total da obrigação;

3.11.1.5. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor registrado em que for a fornecedora por cada descumprimento ou infração a qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens à EMPRESA, estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.





3.11.2. Além das sanções pecuniárias previstas neste Termo de Referência, a EMPRESA estará sujeita à sanção de advertência.

3.11.3. Fica também previsto que, a critério do TJPA, poderá ser convertida a penalidade de multa em advertência.

3.11.4. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SICAF nos casos de:

3.11.4.1. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

3.11.4.2. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

3.11.4.3. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;

3.11.4.4. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

3.11.4.5. Comportamento inidôneo;

3.11.4.6. Cometimento de fraude fiscal.

3.11.5. Na aplicação das sanções previstas no Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da EMPRESA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas e provas apresentadas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei n.º 8.666/1993.

3.11.6. Havendo pagamentos devidos pelo TJPA, o(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ão) ser retido(s) cautelarmente pela Administração.

3.11.7. As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da EMPRESA junto ao SICAF.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

4.1. Mesa de Som com interface

4.1.1. Ter no mínimo 5 entradas balanceadas para microfones - 5 canais MONO com entradas XLR (MIC/balanceada) e P10 (LINE/não balanceada);



PAPRO202200610V01





- 4.1.2. Ter no mínimo 1 canal ESTÉREO – podendo funcionar como 2 canais MONO.
- 4.1.3. Ter no mínimo 1 saída principal em P10 (não balanceada);
- 4.1.4. Ter no mínimo 1 saída AUXILIAR;
- 4.1.5. 1 saída e entrada RCA,
- 4.1.6. Leitor de Pendrive;
- 4.1.7. Interface de Áudio;
- 4.1.8. conexão USB;
- 4.1.9. Compatível com Windows 7/8/10.
- 4.1.10. Plug and Play
- 4.1.11. Ter no mínimo 1 Cabo USB de 1,20m.
- 4.1.12. Phantom Power +48V DC para todas as entradas XLR (não individual por canal)

- 4.2. Cabo XLR 10 Metros
 - 4.2.1. Especificações do fio:
 - 4.2.1.1. 20AWG (41 fios de 36AWG)
 - 4.2.1.2. 85% da malha para uma melhor blindagem e uma superior proteção sonora
 - 4.2.1.3. Condutor interno com isolamento de Polietileno ajuda a proteger o sinal
 - 4.2.1.4. Revestimento extra grosso de PVC para uma maior durabilidade
 - 4.2.1.5. O.D.6.0MM
 - 4.2.2. 1 Plug Xlr Cannon Macho
 - 4.2.3. 1 Plug Xlr Cannon Fêmea
 - 4.2.4. Seção 0,30mm, externo, 6,0 mm
 - 4.2.5. Tamanho: 10 Metros

- 4.3. Câmera IP com Microfone
 - 4.3.1. Sensor 1/4" HD Progressive Scan CMOS
 - 4.3.2. Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V)
 - 4.3.3. Resolução real HD (720p)
 - 4.3.4. Lente 4 mm
 - 4.3.5. Ângulo de visão horizontal 90° (diagonal)





- 4.3.6. Zoom digital 8x
- 4.3.7. Alcance IR 10 m
- 4.3.8. IR inteligente Sim
- 4.3.9. Comprimento de onda LED IR 0,85 μ m
- 4.3.10. Sensibilidade 0 lux (IR ligado)
- 4.3.11. Íris Eletrônica
- 4.3.12. Day & Night Automático e P&B
- 4.3.13. Troca Automática do Filtro (ICR) Sim
- 4.3.14. Características Complementares
 - 4.3.14.1. Controle Automático de Ganho
 - 4.3.14.2. (AGC)
 - 4.3.14.3. Automático
 - 4.3.14.4. Compensação de Luz de Fundo
 - 4.3.14.5. (BLC)
 - 4.3.14.6. Sim (Automático)
 - 4.3.14.7. High Light Compensation (HLC) Não
 - 4.3.14.8. Wide Dynamic Range (WDR) Não
 - 4.3.14.9. Balanço de branco Automático
 - 4.3.14.10. Detecção de movimento Ajustável
 - 4.3.14.11. Redução Digital de Ruído (DNR) 3D - Automático
- 4.3.15. Funções PTZ
 - 4.3.15.1. Alcance de rotação horizontal 0° a 355°
 - 4.3.15.2. Alcance de rotação vertical -15° a 105°
- 4.3.16. Conexões
 - 4.3.16.1. Alimentação Conector USB fêmea
- 4.3.17. Características Elétricas
 - 4.3.17.1. Consumo máximo de corrente 1,4 A
 - 4.3.17.2. Consumo máximo de potência 7 W
 - 4.3.17.3. Tensão 5 Vdc
- 4.3.18. Características Mecânicas
 - 4.3.18.1. Peso inferior a 300 g
 - 4.3.18.2. Cor case Branco
 - 4.3.18.3. Tipo case / material Dome / Plástico
 - 4.3.18.4. Local de instalação Interno





4.3.19. Características Ambientais

4.3.19.1. Temperatura de operação -10 ° 1C a 45 °C

4.3.19.2. Umidade relativa de operação 95% ou menos (sem condensação)

4.3.20. Rede

4.3.20.1. Rede cabeada – 10/100Mbit RJ45 fêmea

4.3.20.2. Padrões Wi-Fi IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n

4.3.20.2.1. Frequência Wi-Fi 2,4 GHz ~ 2,4835 GHz

4.3.20.2.2. Largura de banda 20 MHz

4.3.20.2.3. Segurança 64 / 128 bit WEP, WPA / WPA2,

4.3.20.2.4. WPA-PSK / WPA2-PSK

4.3.20.2.5. Taxa de transmissão b: 11Mbps, g :54Mbps, n:135Mbps

4.3.20.2.6. Ganho da antena 2 dBi (interna)

4.3.21. Vídeo

4.3.21.1. Frame Rate Adaptável (máximo de 25 FPS)

4.3.21.2. Compressão de vídeo H.264 (perfil principal)

4.3.21.3. Taxa de bits para vídeo Adaptável

4.3.22. Áudio

4.3.22.1. Áudio bi-direcional Sim

4.3.22.2. Compressão de áudio AAC

4.3.22.3. Taxa de bits para áudio Adaptável

4.3.23. Configuração:

4.3.23.1. Método de configuração Smart Config + Áudio / Cabo de

4.3.23.2. Rede/ Modo AP (método alternativo)

4.3.23.3. Outros:

4.3.23.4. Suporte a RTSP: Sim

4.3.23.5. Modelo Homologado: Intelbras Mibo IC 4

4.3.23.6. Deverá ser fornecido endereço RTSP para acesso da câmera via rede.

4.4. Roteador Wifi - Especificações Mínimas:

4.4.1. Wi-Fi 5:

4.4.1.1. IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz.

4.4.1.2. IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz.

4.4.2. Velocidade de WiFi

4.4.2.1. 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac).





- 4.4.2.2. 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n).
- 4.4.3. Modos de Operação:
 - 4.4.3.1. Router Mode
 - 4.4.3.2. Access Point Mode.
- 4.4.4. HARDWARE:
 - 4.4.4.1. Processador Dual-Core CPU
 - 4.4.4.2. Portas Ethernet:
 - 4.4.4.2.1. 1 x Gigabit WAN
 - 4.4.4.2.2. 4 x Gigabit LAN
 - 4.4.4.3. Botões:
 - 4.4.4.3.1. WPS/Wi-Fi
 - 4.4.4.3.2. Power On/Off
 - 4.4.4.3.3. Reset
 - 4.4.4.4. Alimentação 12 V 1A.
- 4.4.5. SEGURANÇA:
 - 4.4.5.1. Criptografia WiFi:
 - 4.4.5.1.1. WPA
 - 4.4.5.1.2. WPA2
 - 4.4.5.1.3. WPA3
 - 4.4.5.1.4. WPA/WPA2-Enterprise (802.1x).
 - 4.4.5.2. Segurança de Rede:
 - 4.4.5.2.1. SPI Firewall
 - 4.4.5.2.2. Access Control
 - 4.4.5.2.3. IP & MAC Binding
 - 4.4.5.2.4. Application Layer Gateway.
- 4.4.6. Homologado Anatel
- 4.5. Memória Micro SD
 - 4.5.1. CAPACIDADE 32 GB
 - 4.5.2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE 10 ou Superior
- 4.6. Fone ouvido Headset com Microfone
 - 4.6.1. Modelo Tipo headset, digital,
 - 4.6.2. Conector: usb 2.0
 - 4.6.3. Comprimento fio: mínimo 2 m,
 - 4.6.4. Tipo de fone: estéreo acolchoado com anulador de ruídos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- 4.6.5. Características adicionais:
 - 4.6.5.1. Plug and play,
 - 4.6.5.2. pivotagem do microfone 180° tipo
 - 4.6.5.3. microfone: omnidirecional
- 4.7. Microfone duplo uhf profissional
 - 4.7.1. Altíssima qualidade de som (high power sound)
 - 4.7.2. Transmissor deve apresentar:
 - 4.7.3. Controle de ganho de áudio
 - 4.7.4. Indicador de led
 - 4.7.5. Chave liga/mudo
 - 4.7.6. Led indicador de carga fraca
 - 4.7.7. Faixa de frequência: 530-870mhz
 - 4.7.8. Alcance dinâmico: 80db
 - 4.7.9. Frequência de resposta: 60-12khz
 - 4.7.10. 2 canais nível de saída: 0 - 300 mv
 - 4.7.11. Área de transmissão mínima: 10 metros campo aberto sem barreiras , com barreira 8 metros
 - 4.7.12. Alimentação do receptor fonte bivolt 110v/220v
 - 4.7.13. Deverão estar inclusos:
 - 4.7.13.1.1 receptor
 - 4.7.13.2.2 microfones
 - 4.7.13.3.1 fonte bivolt 110 v 220 v
 - 4.7.13.4.1 cabo p10 x p10
 - 4.7.13.5. Bateria ou pilha para alimentação

5. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº XXX/TJPA/2021, estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 3120870.20098247-4406 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/03/2022 13:43



PAPRO202200610V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PARÁ, dos produtos listados abaixo com seus respectivos preços unitários e o total por nós cotados para fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	
			R\$	
			R\$	
			R\$	
			R\$	
Valor Total dos Itens Ofertados= R\$ XXXX,XX				(Valor por extenso)

DADOS DA EMPRESA

Razão social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (responsável por assinar a ARP)

Nome:

RG:

CPF:

VALIDADE DE 90 DIAS

Local e data.

Assinatura



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 3120870.20098247-4406 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/03/2022 13:43



PAPRO202200610V01



SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 027/2022 - DA, 17/02/2022.

Nome: Adalberto da Mota Souto, mat. 3083462, cargo Defensor Público.
Recurso(s):
Programa de Trabalho: 03.091.1492.8633
Fonte do Recurso: 0101
Natureza da Despesa: 3339030 - R\$ 700,00
Natureza da Despesa: 3339036 - R\$ 300,00
Prazo para aplicação: 60 dias
Prazo para prestação de contas: 15 dias
Ordenadora: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 762886

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 73/2022/GGP/DPG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, I, VIII da Lei Complementar nº 054/2006 e art. 100 da Lei Complementar nº 80/1994; considerando o disposto no art. 46, § 8º da Lei Complementar nº 54/2006; considerando a Resolução CSDP nº 283, de 16 de novembro de 2021; considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/199957; RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO as gratificações de acumulação concedidas aos Defensores Públicos RODRIGO SILVA MASSOLIO e VIVIANE LAGES PEREIRA, com a consequente exclusão de seus nomes da tabela IV constante no Anexo II (MEMBROS EM ATUAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO).
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 762894

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2022

ACOLHO julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 013/2022/TJPA, que tem por objeto a Concessão Administrativa de Espaço Público para Prestação de Serviço de Restaurante e Lanchonete nas instalações do Fórum de Ananindeua, conforme condições e especificações contidas no edital e, HOMOLOGO a presente licitação como DESERTA. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 18/02/2022. Secretaria de Administração do TJPA

Protocolo: 763389

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 005/2022/TJPA -

Pregão 009/2022/TJPA// TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento com serviços de instalação e retirada de películas de proteção solar para atender aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará dentro da Região Metropolitana de Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. // Empresa: A. L. PAES BOULHOSA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.965.642/0001-50, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Praça Carneiro da Rocha, 919, loja 03, bairro Cidade Velha, CEP: 66020-160, Fone: (91) 3223-2518, E-mail: arapina@terra.com.br, classificada em primeiro lugar para o item 01; // Empresa: A. P. C. BONA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.147.595/0001-27, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Avertano Rocha, 192, bairro Campina, CEP: 66.023-120, Fone: (91) 3121-2208, E-mail: licitacao@ideiasolucoes.net, classificada em primeiro lugar para o item 02 // Empresa: W&M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.24.564.535/0001-53, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, ao Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 24, 71, sala 01, bairro Cidade Nova, CEP: 67.130-520, Fone: (91) 3346-1247/ (91) 98175-9706, E-mail: bigoderefrigeracao@outlook.com, classificada em primeiro lugar para o item 03 // Empresa: BZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.41.278.336/0001-06, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Magalhães Barata, 262 - A, bairro Bengui, CEP: 66.630-040, Fone: (91) 3225-3203, E-mail: bzcomercio.pa@gmail.com, classificada em primeiro lugar para o item 04 // Empresa: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.11.094.173/0001-32, com sede na cidade de

São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Vicente Soares da Costa, 132, A, bairro Jardim Primavera, CEP: 02.755-000, Fone/Fax: (11) 3932-3186, E-mail: officedobrasil@uol.com.br, classificada em primeiro lugar para os itens 05 e 11 // Empresa: AMPLA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.891.838/0001-36, com sede na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, à Q 104 Norte Rua NE 9, nº 06, sala 12 ACNE II, Conj. 02 lote 05, bairro Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-028, Fone: (63) 98466-1005/984660995, E-mail: amplacomercialto@gmail.com, classificada em primeiro lugar para os itens 07 e 10 // Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.20.795.155/0001-79, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à Rua 02 de Setembro, 1536, sala 02 Fundos, bairro Itoupava Norte, CEP: 89.052-003, Fone/Fax: (47) 3037-1021, E-mail: infantaria@infantariacomercial.com.br, classificada em primeiro lugar para o item 09 // Empresa: JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.33.486.276/0001-80, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, à A Ade Quadra 01 Conj. D, 07, Loja 01, bairro Área de desenvolvimento econômico (Ceilândia), CEP: 72.237-140, Fone: (61) 3378-6065, E-mail: jebcomercio@gmail.com, classificada em primeiro lugar para o item 13 // Vigência: início em 14 de fevereiro de 2022 e término em 14 de fevereiro de 2023 // Dotação Orçamentária: Funções programáticas: 02.061.1417.8654/8655/8656/ Fonte de Recursos: 0118/0101/0123; Elemento de Despesa: 44.90.52. // Data da assinatura: 14/02/2022 // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 762855

Extrato do 18º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica

nº 025/2018/TJPA // O MUNICÍPIO DE VIGIA, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.351.606/0001-95, com sede na Rua Professora Noêmia Belém, nº 578, Bairro Centro, CEP nº 68.780-000, Vigia/PA, neste ato representado pelo Senhor JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR, Prefeito Municipal, portador da carteira de identidade nº 3272648 PC/PA, inscrito no CPF nº 513.439.912-34, residente e domiciliado no município de Vigia/PA, no uso de suas atribuições legais regimentais, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ; a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL no ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA FEDERAL no ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ, visando a cooperação e o mútuo interesse dos participantes em RECUPERAR OS SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS por meio da remessa para PROTESTO, exclusivamente nos Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA emitidas pela União, pelo Estado do Pará e seus Municípios, das DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS da União, do Estado do Pará e dos seus Municípios, nos termos do artigo 71, § 3º, e sua combinação com o artigo 75, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e das DECISÕES JUDICIAIS, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, independentemente de valor, cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União, da Fazenda Nacional e Federal no Estado do Pará, Procuradorias do Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas // Data da assinatura: 11/02/2022 // Responsável pela assinatura: Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO - Presidente do TJPA.

Protocolo: 763378

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 007/2022/TJPA -

Pregão 008/2022/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: o Registro de Preços de Equipamentos Audiovisuais para operação de atividades dessa natureza no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital // Empresas: SCORPION INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.265/0001-27, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Winston Churchill, nº. 2370 sala 1204, bairro Pinheirinho, CEP 81.150-050, Fone: (41) 3019-3039 - WhatsApp: (41) 99992-0454, e-mail: scorpion@scorpioninformatica.com.br // J.G.L ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.661.578/0001-01, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Pacifico, nº 62, bairro Jardim Indianópolis, CEP: 86010-760 telefone (43) 3301-6896, e-mail: licitacao@jglassessoria.com.br // NOQUEIRA & TADAIESKY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.563.096/0001-08, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, no Conjunto Vitória Régia, AL. NS 01, nº 20, Marambaia, CEP:66615-285, fone: (91) 988999555/ 3276-9201, e-mail: antonytadaie@hotmail.com // QUALITY ATACADO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.724.019/0001-58, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Afonso Pena, nº 262 sala 813, bairro Centro, fone: 31 4141-5595 ou 3272-8161, e-mail: qualityatacado@gmail.com // compras@informaticaquality.com.br // Dotação Orçamentária: 02.126.1417.8651 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau; 02.126.1417.8652 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 2º Grau; 02.126.1417.8653 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - Apoio; Fonte 0118 e 0101 - Natureza da Despesa 44.90.52 // Vigência: 15/02/2022 à 15/02/2023 // Data da assinatura: 15/02/2022 // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos.

Protocolo: 763382



Autenticado digitalmente por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3120870.20150929-1000 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/03/2022 13:45



PAPRO202200610V01

